



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- Errata Epígrafe das Leis 228, 229, 230 e 231;
- Republicação Com Correção - Lei Nº 228/2021 de 19 de Fevereiro de 2021
- Republicação Com Correção - Lei Nº 229/2021 de 19 de Fevereiro de 2021
- Republicação Com Correção - Lei Nº 230/2021 de 19 de Fevereiro de 2021
- Republicação Com Correção - Lei Nº 231/2021 de 19 de Fevereiro de 2021
- Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade 05/2021
- Retifica Publicações na Edição nº 2367 de 09 de fevereiro de 2021, referente ao Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 01/2021
- Retifica Publicações na Edição nº 2367 de 09 de fevereiro de 2021, referente ao Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 04/2021
- Concessões de Férias da Prefeitura de Serra Dourada BA.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ERRATA

Ato para correção: Epígrafe das Leis 228, 229, 230 e 231;

Edição nº: 2372

Data da Publicação: 19 de fevereiro de 2021;

Objetivo: Editar Epígrafe.

Descrição: Onde se lê: LEI Nº 228/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 **Leia-se:** LEI Nº 228/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021; **Onde se lê:** LEI Nº 229/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 **Leia-se:** LEI Nº 229/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021; **Onde se lê:** LEI Nº 230/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 **Leia-se:** LEI Nº 230/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021; **Onde se lê:** LEI Nº 231/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 **Leia-se:** LEI Nº 231/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Segue para republicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Dourada-BA, 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Leis



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 228/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento, objetivando a inserção de dotações correlatas ao repasse de recursos ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BARREIRAS E IBOTIRAMA, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA–ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 191.040,16** (cento e noventa e um mil quarenta reais e dezesseis centavos) destinados à inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos decorrentes **da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação e do superávit financeiros apurados nas fontes de recursos vinculadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada
Unidade:	02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0444 – Saúde Melhor para Todos
Projeto:	2.004 – Manutenção da Sede do Consorcio Público de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama 2.005 - Manutenção da Policlínica do Consorcio Público de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
Modalidade de Aplicação:	71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.
Fontes Recursos:	02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%
Valor:	R\$ 191.040,16 (cento e noventa e um mil quarenta reais e dezesseis centavos)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 229/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Ratifica Protocolo de Intenções que Constituiu o Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, faço saber que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS: ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLANDIA, CATOLANDIA, CORRENTINA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SANTANA, SÃO DESIDÉRIO, SÍTIO DO MATO E WANDERLEY, TODOS DO OESTE DA BAHIA, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º Nos Termos da Lei Federal 11.107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente as despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referente a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Parágrafo único: O Município de Serra Dourada, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 1 ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada
Unidade:	02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0444 – Saúde Melhor para Todos
Projeto:	2.004 – Manutenção da Sede do Consorcio Público de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama 2.005 - Manutenção da Policlínica do Consorcio Público de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
Modalidade de Aplicação:	71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.
Fontes Recursos:	02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%
Valor:	R\$ 191.040,16 (cento e noventa e um mil quarenta reais e dezesseis centavos)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 230/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento, objetivando a inserção de dotação correlata ao repasse de recursos ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 16.753,92 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), destinados a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação e do superávit financeiros apurados na fonte de recurso vinculada ao custeio.

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Unidade:	02.02 – Secretaria de Administração e Finanças
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0222 – Democracia, Modernização e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto:	2.006 – Manutenção das Atividades do Consorcio Público - CIBARC
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
Modalidade de Aplicação:	71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.
Fontes Recursos:	00 – Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 16.753,92 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 231/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Serra Dourada(BA), da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas, vinculados ao Município, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

§ 1º. Não são considerados servidores, para os propósitos desta lei, os prestadores de serviço, os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de segurança, limpeza e similares e os detentores de cargos em comissão que não tenham cargos efetivos no Município.

§ 2º. Serão considerados servidores, para os propósitos desta lei os vereadores, o prefeito e seus auxiliares diretos.

§ 3º. O contrato de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, autenticação biométrica ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;

III - consignado: os servidores e pensionistas de que trata o art. 1º;



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial;

V - consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição credenciada pela Administração, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V desta lei as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Regulamento poderá prever o credenciamento de outras instituições para figurarem como consignatárias.

Art. 4º O credenciamento das instituições referidas no art. 3º, caput desta Lei dependerá de convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

Art. 5º A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º A consignação voluntária pode ser cancelada:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de consignação;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V - por solicitação da entidade consignatária;

VI - pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 5º;

VII - por solicitação do consignado, desde que tenha prévia e expressa aquiescência do consignatário.

Parágrafo único. Denúncia ou rescisão do convênio mantido com as entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 7º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta por cento) da remuneração bruta.

Parágrafo único. No limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descritas no caput, será reservado exclusivamente o percentual de 5% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito.

Art. 8º Os empréstimos concedidos aos vereadores, ao prefeito e a seus auxiliares diretos terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 9º Na aposentadoria do servidor o consignante deverá empregar os meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

§ 1º Na hipótese de exoneração, a pedido ou motivada, o consignante deverá provisionar 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias devidas, se houverem, e repassar ao consignatário, para amortização dos valores nos contratos de empréstimo ou financiamento vigentes.

§ 2º Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

§ 3º Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcadas diretamente pelos consignados.

Art. 10 Os consignatários deverão entregar, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias antes do fechamento da folha de pagamento a lista de consignações a serem incluídas, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º. Os consignantes deverão repassar o valor integral das consignações apuradas ao consignatário em até um dia útil antes da data pactuada para seu repasse.

§ 2º. A falha no repasse das consignações nas datas pactuadas será considerada grave, inclusive para fins de apuração de responsabilidade do servidor responsável.

§ 3º. Os recursos de livre movimentação dos consignantes poderão ser utilizados para liquidação das parcelas já retidas e não repassadas.

Art. 11. Ficam convalidados os convênios já existentes, formalizados pelo Município anteriormente a vigência desta Lei.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Parágrafo único. Ficam reputadas como válidas as consignações já realizadas nos convênios firmados entre o Município e as entidades previstas no Art. 3º ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do Art. 6º desta lei.

Art. 12.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 05/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 21/2021, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 25 inciso II e § 1º, c/c o art. 13, § 3º; e art. 111 da Lei nº 8.666/93.

Face ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente à contratação da empresa Cassio Santos Machado Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ. 32.397.293/0001-89, para a prestação de serviço na execução dos trabalhos de assessoria tributária e assessoria jurídica da Comissão Processante Permanente da Prefeitura de Serra Dourada/BA, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Totalizando no período de 11 (onze) meses o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviço na execução dos trabalhos de assessoria tributária e assessoria jurídica da Comissão Processante Permanente da Prefeitura de Serra Dourada/BA.	11	MES	5.000,00	55.000,00
	TOTAL GERAL R\$				55.000,00

Autorizo a contratação dos serviços na forma constante da presente inexigibilidade.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

Serra Dourada, Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73



RETIFICA PUBLICAÇÃO
Edição nº 2367 de 09/02/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, vem retificar quanto as publicações na Edição nº 2367 de 09 de fevereiro de 2021, referente ao Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 01/2021, **ONDE-SE-LÊ:** CNPJ. 07.692.658/0001-50. **LEIA-SE:** CNPJ. 07.797.967/0001-95.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73



RETIFICA PUBLICAÇÃO
Edição nº 2367 de 09/02/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, vem retificar quanto as publicações na Edição nº 2367 de 09 de fevereiro de 2021, referente ao Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 04/2021, **ONDE-SE-LÊ:** CNPJ. 14.335.745/0001-16. **LEIA-SE:** CNPJ. 17.251.623/0001-30.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, ROBERTO RAYAN DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1923, pelo período de 15/12/2020 a 13/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 14-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, CARLA FABIANA SOUZA DA SILVA, Matrícula nº1541, pelo período de 01/12 a 30/012/2020. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 09-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, JOANA DE SOUZA LOPES, Matrícula nº 1053, pelo período de 10/12/2020 a 08/012/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 20-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, SILENZE CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº1046, pelo período de 12/12/2020 a 08/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 23-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, ELIZANDA CAMPOS DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 1763, pelo período de 16/12/2020 a 14/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 23-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, JOSIANE NUNES DE ARAUJO, Matrícula nº 1880, pelo período de 01/12 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 10-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, ELIA FRANCISCA DA SILVA, Matrícula nº 1926, pelo período de 13/12/2020 a 11/11/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 09-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br
CNPJ: 14.222.277/0001-73

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, JOVENIANA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 1388, pelo período de 05/12/2020 a 03/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 19-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, LUCIANO DE JESUS, Matrícula nº 1240, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 17-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, EDINILSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 1940, pelo período de 01/12/2020 a 03/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 17-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, SILVANEIDE DE SOUZA VIANA, Matrícula nº 1446, pelo período de 22/12/2020 a 20/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 09-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, SUELI BRANDÃO DOURADO, Matrícula nº 1198, pelo período de 03/12/2020 a 01/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 03-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, ELIAS DOS SANTOS FILHO, Matrícula nº 2435, pelo período de 03/12/2020 a 01/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 01-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, EDSON DE SOUZA NUNES, Matrícula nº 1583, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 01-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, EDMILSON DE SOUZA VIANA, Matrícula nº 1424, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 01-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, VALTER SANTANA FROTA, Matrícula nº 2438, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 23-11-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o (a) Servidor (a) deste Município, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula nº 1509, pelo período de 16/12/2020 a 14/01/2021. Atendendo a solicitação do (a) mesmo (a), datada de 11-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, ANA NUNES DE ANDRADE Matrícula nº 1141, pelo período de 14/12/2020 a 12/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 11-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, RUANNA FAGUNDES ROSA Matrícula nº 1635, pelo período de 28/12/2020 a 26/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 10-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, EDUARDO MARTINS DOS ANJOS Matrícula nº 1553, pelo período de 20/12/2020 a 18/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 10-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, VANDERLEIA DOMINESE DOS SANTOS PAIXÃO Matrícula nº 1442, pelo período de 10/01/2021 a 08/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 04-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, ALBA ALVES FROTA DE SOUZA CAMELO, Matrícula nº 89, pelo período de 23/11/2020 a 22/12/2020. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 08-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 a Servidora deste Município, ELZA BARBOSA DA SILVA CAIANA, Matrícula nº 179, pelo período de 15/12/2020 a 13/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 14-12-2020. Serra Dourada em 14 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2019 o Servidor deste Município, VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 58, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 15-12-2020. Serra Dourada em 15 de dezembro de 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, MARCOS LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1230, pelo período de 01/02/2021 a 18/02/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 21-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, JULIO DE SOUZA RERRETO, Matrícula nº 1239, pelo período de 01/01/2021 a 24/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 21-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, LEIDJANE DE OLIVEIRA DOMINGUES, Matrícula nº 1452, pelo período de 01/01/2021 a 30/01/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 28-12-2020. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, DAMIÃO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Matrícula nº 20, pelo período de 11/01/2021 a 09/02/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 08-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, CARLOS DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 1441, pelo período de 04/01/2021 a 27/01/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 21-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, MARLUCIO LARANJEIRA BARBOSA, Matrícula nº 1383, pelo período de 01/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 27-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, LUCELIA DIAS DOS REIS, Matrícula nº 1343, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 13-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Matrícula nº 1089, pelo período de 13/01/2021 a 11/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 12-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, JOÃO PAULO DE MATOS, Matrícula nº 1922, pelo período de 12/01/2021 a 10/02/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 12-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 o Servidor deste Município, ANGELO CESAR DA SILVA SANTANA, Matrícula nº 1059, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação do mesmo, datada de 15-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, MARIA APARECIDA XAVIER SANTOS, Matrícula nº 1284, pelo período de 20/01/2021 a 18/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 15-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, MARIA DA GLORIA SOUZA DE ARAUJO, Matrícula nº 324, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 28-12-2020. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, MARISETE LIMA DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 1932, pelo período de 05/01/2021 a 03/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 04-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, GLAUSIENE DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula nº 1088, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 28-12-2020. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, ADRIANA VIANA DA SILVA, Matrícula nº 1935, pelo período de 11/01/2021 a 09/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 08-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, GISELE DA CRUZ Matrícula nº 1064, pelo período de 01/01/2021 a 02/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 20-01-2021. Serra Dourada em 04 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais, concede o gozo de férias referente ao ano de 2020 a Servidora deste Município, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Matrícula nº 1089, pelo período de 13/01/2021 a 11/02/2021. Atendendo a solicitação da mesma, datada de 12-01-2021. Serra Dourada em 10 de fevereiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal